

## **RESOLUÇÃO N.º /2018**

### **Recomenda ao Governo a adoção de medidas na área das doenças raras e da deficiência**

A Assembleia da República resolve, nos termos do n.º 5 do artigo 166.º da Constituição, recomendar ao Governo que:

- 1- Publique o plano anual para 2018, no âmbito da Estratégia Integrada para as Doenças Raras 2015-2020.
- 2- Conclua a criação do registo nacional de doenças raras.
- 3- Aposte na investigação científica especializada para um melhor conhecimento das doenças raras e de novas formas de tratamento.
- 4- Promova a criação de formação específica sobre doenças raras destinada aos profissionais de saúde.
- 5- Crie condições que possibilitem o acompanhamento psicológico regular dos portadores de doenças raras e de pessoas com deficiência, bem como dos membros do seu agregado familiar.
- 6- Reveja o funcionamento do Sistema de Atribuição de Produtos de Apoio, por forma a agilizar o acesso aos produtos de apoio por aqueles que deles necessitam.

Aprovada em 20 de abril de 2018

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA,

(Eduardo Ferro Rodrigues)